



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2022.

INSTITUI OFICIALMENTE, A SEMANA DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, NO
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município a **Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno**, que será comemorada, anualmente, na segunda ou terceira semana do mês de agosto, e incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno terá por objetivos:

- I – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- II – esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- III – informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV – enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.
- V - divulgar a importância da doação do leite materno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Depois da instituição da semana, o Poder Executivo Municipal planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 28 de setembro de 2022.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.449/2022.

**INSTITUI OFICIALMENTE, A SEMANA DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO, NO
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.449**, em **13** de **SETEMBRO** de **2022**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no município a **Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno**, que será comemorada, anualmente, na segunda ou terceira semana do mês de agosto, e incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno terá por objetivos:

- I – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- II – esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- III – informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV – enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

V - divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 3º Depois da instituição da semana, o Poder Executivo Municipal planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 13 de setembro de 2022.


MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES, 30 de 09 de 22



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal